

# Programa de Procedimento

## 1. Objeto do procedimento

1.1. O presente procedimento destina-se à concessão do direito de utilização privativa do Domínio Público Marítimo (DPM) para conceção, instalação e exploração de Apoios de Praia Mínimos, por lotes;

1.2. Os Apoios de Praia Mínimos (APM) serão constituídos pelos seguintes lotes (unidades balneares):

- ✓ Lote 1 - Apoio de Praia Mínimo, na Unidade Balnear 01 (UB01) da Meia Laranja;
- ✓ Lote 2 - Apoio de Praia Mínimo, na Unidade Balnear 02 (UB02) da Meia Laranja;
- ✓ Lote 3 - Apoio de Praia Mínimo, na Unidade Balnear 02 (UB02) da Barra;
- ✓ Lote 4 - Apoio de Praia Mínimo, na Unidade Balnear 03 (UB03) da Barra;
- ✓ Lote 5 - Apoio de Praia Mínimo, na Unidade Balnear 11 (UB11) da Barra;
- ✓ Lote 6 - Apoio de Praia Mínimo, na Unidade Balnear 12 (UB12) da Barra;
- ✓ Lote 7 - Apoio de Praia Mínimo, na Unidade Balnear 13 (UB13) da Barra;
- ✓ Lote 8 - Apoio de Praia Mínimo, na Unidade Balnear 05 (UB05) da Costa Nova;
- ✓ Lote 9 - Apoio de Praia Mínimo, na Unidade Balnear 06 (UB06) da Costa Nova.

1.3. O presente concurso é composto por 9 lotes (unidades balneares), sendo admitidas propostas para a totalidade dos lotes ou para cada um deles:

## 2. Identificação e fundamento da escolha do procedimento

O procedimento será realizado através de Concurso Público, nos termos do disposto na alínea c), n.º 1 e alínea b), n.º 2 do artigo 16.º e do n.º 2 do artigo 31.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual, conjugado com o artigo 24.º do decreto-lei (DL) 226-A/2007, de 31 de maio, da atual redação.

O contrato deverá obedecer às especificações do caderno de encargos.

## 3. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Ílhavo, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 920 887 com sede na Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo.

## 4. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho a 28 de outubro de 2022, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, João António Filipe Campolargo, ao abrigo do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea a), n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho e a alínea f), n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com tomada de conhecimento por parte da Câmara Municipal, na sua reunião de 03 de novembro.

## 5. Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri, por competência delegada pelo Presidente da

Av. 25 de Abril,  
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt  
www.cm-ilhavo.pt  
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

Câmara Municipal de Ílhavo a 28 de outubro de 2022, com tomada de conhecimento por parte da Câmara Municipal, na sua reunião de 03 de novembro.

## **6. Consulta do procedimento e esclarecimentos**

- 6.1. As peças do procedimento estarão disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública, Acingov, de forma livre, completa e gratuita;
- 6.2. O processo de concurso poderá ser consultado no Edifício Paços do Município, no balcão do Gabinete de Atendimento Geral, (GAG), na Av. 25 de Abril, 3830 – 044 – São Salvador - Ílhavo, das 09h00-12h00 e 13h00-16h00, (últimas senhas às 11h30 (manhã) e às 15h30 (tarde)), desde a disponibilização na plataforma de contratação pública acinGov, até ao dia e hora limite para apresentação de propostas;
- 6.3. Os pedidos de esclarecimentos e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser dirigidos ao Júri, através da plataforma de contratação pública, acinGov.

## **7. Prazo de entrega das propostas**

- 7.1. A proposta deve ser apresentada até às 17H00 do 30.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação, no Diário da República;
- 7.2 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham, deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, na plataforma de contratação pública, acinGov.

## **8. Documentos da proposta**

Documentos a apresentar:

- 8.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo a que se refere a alínea a) do n.º 1, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, anexo II ao presente programa de procedimento;
- 8.2. As propostas deverão conter os seguintes documentos:
  - a. Declaração contendo a identificação e assinatura do proponente, nome morada ou sede, número de contribuinte de pessoa singular ou coletiva, número de bilhete de identidade/cartão de cidadão, conforme Anexo I ao presente programa.
  - b. Curriculum, um dos seguintes elementos
    - identificação do Título de Utilização Privativa do DPM semelhante ao que concorre, ou
    - identificação de outro estabelecimento semelhante ao que concorre, que tenha sido explorado pelo proponente, ou
    - declaração de inexistência de experiência em área semelhante à que concorre.
  - c. Projeto de arquitetura do edifício a erigir - peças desenhadas, com a informação necessária ao licenciamento municipal, devendo possuir informação mais pormenorizada ao nível da execução, com detalhes de pormenores, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor.

Nota: obrigatoriamente deverá ser apresentado corte(s) rigoroso(s), cotado(s), onde seja possível aferir inequivocamente os dimensionamentos, nomeadamente, cércea e altura da construção, bem como o sistema estrutural preconizado, tudo em pleno cumprimento com o determinado no Regulamento de Gestão das Praias.
  - d. Memória descritiva e justificativa que permita avaliar a proposta segundo os critérios de adjudicação, que inclua:
    - i. Estimativa de custo da obra no que respeita ao valor a investir para construção da edificação e para construção da esplanada, incluindo mobiliário e

equipamentos. Os valores estimados serão devidamente demonstrados após a conclusão dos trabalhos, mediante apresentação dos documentos comprovativos do pagamento.

- ii. Descrição dos materiais que serão utilizados na construção prevista, bem como descrição dos equipamentos e mobiliário a utilizar, que possa melhor concretizar a imagem final do apoio de praia, podendo incluir fotografias e simulações tridimensionais.
- iii. Descrição detalhada, da atividade comercial a desenvolver no apoio de praia, bem como das atividades culturais, desportivas ou ambientais previstas e frequência das mesmas, que permita analisar os parâmetros E e D dos critérios de adjudicação.
- e. Outros elementos considerados relevantes para a apreciação do mérito da proposta.

8.3. Certidão de registo comercial (certidão permanente), com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções, ou documento equivalente;

8.4. Qualquer outro documento que o concorrente considere indispensável ao esclarecimento dos atributos da proposta;

8.5. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos.

## **9. Propostas Variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

## **10. Critério de adjudicação**

10.1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, pela modalidade multifator, conforme o n.º 1 alínea a) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

10.2. O concurso público compreende 9 lotes, sendo admitidas propostas para a totalidade dos lotes ou para cada um deles.

10.3. O critério de escolha a utilizar na seleção e classificação final dos concorrentes compreenderá a avaliação dos elementos entregues pelos mesmos, mediante a aplicação dos critérios adiante enunciados e considerando-se vencedora a que apresente a melhor classificação final (CF), traduzida pelo somatório da classificação (cl) dos parâmetros A, B, C, D, E e F.

$$CF = (cl) A + (cl) B + (cl) C + (cl) D + (cl) E + (cl) F$$

Os valores máximos previstos para os parâmetros são os seguintes:

Parâmetro A (currículum) -18

Parâmetro B (inserção do edifício no meio envolvente) -12

Parâmetro C (qualidade do projeto) – 20

Parâmetro D (qualidade da obra, materiais e métodos construtivos) - 20

Parâmetro E (atividades a desenvolver) - 15

Parâmetro F (originalidade do projeto) - 15

CF - 100

Nota explicativa:

**Parâmetro A – Currículum** – descrição das competências, habilidades, experiência, desempenho e atitudes do candidato, podendo ou não ter sido detentor de título de utilização privativa do DPM,

de modo a avaliar a experiência dos concorrentes em atividades similares, no sentido de assegurar uma garantia de qualidade nos serviços a prestar nas praias.

Este parâmetro terá a classificação máxima de 18 pontos.

Caso o concorrente tenha sido titular/detentor de um título de utilização privativa do DPM, semelhante ao que concorre, obterá a classificação de 9 pontos, que poderá ser acrescida ou diminuída em mais 9 pontos, em função do desempenho e atitudes demonstradas durante a vigência desse título e em conformidade com a tabela que se segue.

Caso o concorrente demonstre possuir experiência nas atividades que se propõe desenvolver no APM, obterá a classificação de 12 pontos.

Caso o concorrente não possua experiência relacionada com as atividades que se propõe desenvolver, obterá a classificação de 4 pontos.

|           |                                  |    |                                                                                                        |                |                              |                                |
|-----------|----------------------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------|--------------------------------|
| Currículo | Detentor de Título DPM           | 9  | Manutenção e conservação do equipamento, durante o período de utilização do DPM                        | Bom estado     | Razoável                     | Mau estado                     |
|           |                                  |    |                                                                                                        | +3             | 0                            | -3                             |
|           |                                  |    | Atitude de cooperação com as entidades envolvidas, durante o período de utilização do DPM              | Cooperante     | Razoavelmente e cooperante   | Pouco cooperante               |
|           |                                  |    |                                                                                                        | +3             | 0                            | -3                             |
|           |                                  |    | Cumprimento atempado de deveres e obrigações do concessionário, durante o período de utilização do DPM | Cumpriu sempre | Não cumpriu algumas vezes(*) | Não cumpriu diversas vezes(**) |
|           |                                  |    |                                                                                                        | +3             | 0                            | -3                             |
|           | Com experiência a Sem título DPM | 12 |                                                                                                        |                |                              |                                |
|           | Sem experiência a Sem título DPM | 4  |                                                                                                        |                |                              |                                |

(\*) – algumas vezes ≤ 3

(\*\*) – diversas vezes > 3

**Parâmetro B – inserção do edifício no meio envolvente** – avaliação da adequabilidade e da inserção do edifício previsto no meio envolvente onde pretende ser implantado, designadamente a sua integração paisagística e o nível de adaptação à realidade existente.

Este parâmetro terá a classificação máxima de 12 pontos.

|                                                                                                          |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| O edifício integra-se no meio envolvente e constitui uma mais-valia no contexto onde pretende inserir-se | 12 |
| O edifício integra-se de forma adequada no meio envolvente e no contexto onde pretende inserir-se        | 8  |
| O edifício não se integra de forma adequada no meio envolvente onde pretende inserir-se                  | 2  |
| O edifício não se integra no meio envolvente e prejudica a perceção do contexto onde pretende inserir-se | 0  |

**Parâmetro C – qualidade do projeto** – avaliação da qualidade do projeto de arquitetura apresentado no que respeita à solução arquitetónica do objeto, que inclui a análise do rigor

das peças que o constituem, bem como do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Este parâmetro terá a classificação máxima de 20 pontos.

|                                                                            |    |
|----------------------------------------------------------------------------|----|
| Projeto muito bem resolvido e de qualidade elevada                         | 20 |
| Projeto bem resolvido e que oferece qualidade                              | 15 |
| Projeto que satisfaz os requisitos necessários, com qualidade regular      | 10 |
| Projeto que satisfaz os requisitos necessários, com qualidade insuficiente | 5  |

**Parâmetro D – qualidade dos materiais** – avaliação da qualidade da obra prevista no que respeita à qualidade dos materiais a utilizar e ao preço do investimento previsto por metro quadrado de construção.

Nota: o valor por metro quadrado de construção inclui todo o equipamento fixo, excluindo o recheio comum (mobiliário, eletrodomésticos encastráveis ou não e objetos).

Este parâmetro terá a classificação máxima de 15 pontos

|                  | Valor por m <sup>2</sup> de construção, em euros |    |
|------------------|--------------------------------------------------|----|
| Espaço encerrado | ≥ 1.300                                          | 10 |
|                  | entre 1.000 e 1.300                              | 7  |
|                  | ≤ 1.000                                          | 4  |
| Esplanada        | ≥ 400                                            | 5  |
|                  | entre 300 e 400                                  | 3  |
|                  | ≤ 300                                            | 1  |

**Parâmetro E – atividades a desenvolver** – avaliação das atividades que se propõe desenvolver no apoio de praia, tendo em conta a sua componente comercial, cultural e ambiental.

Este parâmetro terá a classificação máxima de 20 pontos.

|                                           |                                                                                            |   |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Atividade comercial<br>(valor máximo = 5) | Produtos de qualidade elevada, com elementos regionais ou dotados de identidade específica | 5 |
|                                           | Produtos de qualidade elevada, sem elementos regionais ou dotados de identidade específica | 3 |
|                                           | Produtos regulares com a qualidade suficiente                                              | 1 |
| Atividade cultural<br>(valor máximo = 5)  | Atividade interessante diversificada e assídua (mais de 8 eventos na época balnear)        | 5 |
|                                           | Atividade prevista pontualmente (até 8 eventos por época balnear)                          | 3 |
|                                           | Sem atividade prevista                                                                     | 1 |
| Atividade ambiental<br>(valor máximo = 5) | Atividade interessante diversificada e assídua (mais de 8 eventos na época balnear)        | 5 |
|                                           | Atividade prevista pontualmente (até 8 eventos por época balnear)                          | 3 |
|                                           | Sem atividade prevista                                                                     | 1 |

|                                            |                                                                                        |   |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Atividade desportiva<br>(valor máximo = 5) | Atividade interessante diversificada e assídua<br>(mais de 8 eventos na época balnear) | 5 |
|                                            | Atividade prevista pontualmente (até 8 eventos por época balnear)                      | 3 |
|                                            | Sem atividade prevista                                                                 | 1 |

NOTA: as atividades que o concorrente se comprometer a desenvolver constarão do contrato a celebrar e a sua realização será monitorizada pela Câmara Municipal; a não realização das atividades propostas conduz ao incumprimento do contrato por parte do concessionário.

**Parâmetro F – originalidade do projeto** – avaliação geral do projeto apresentado no que respeita à sua componente edificada e à componente relacionada com o conceito e características do espaço e atividades a desenvolver.

Este parâmetro terá a classificação máxima de 15 pontos de acordo com os seguintes critérios:

Originalidade do projeto de arquitetura será avaliada de 0 a 5, de forma diretamente proporcional entre as duas grandezas.

Originalidade do projeto de exploração será avaliada de 0 a 10, de forma diretamente proporcional entre as duas grandezas.

10.4. Em caso de empate na avaliação das propostas, o critério de desempate será efetuado pela seguinte forma:

- Realização de sorteio presencial, sendo usado como metodologia o sistema de "bolas", nos seguintes termos:

Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para estabelecer a ordenação para efeitos de retirar a bola, pela pontuação mais alta obtida através de um lance de dados;

A numeração das bolas significará a seguinte ordenação;

- ✓ 1ª Posição – bola n.º 1;
- ✓ 2ª Posição – bola n.º 2;
- ✓ 3ª Posição – bola n.º 3;
- ✓ Posições seguintes.

## 11. Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

## 12. Prazo de obrigação de manutenção da proposta

O Concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 150 dias, contados da data do termo do prazo que vier a ser fixada para a apresentação das propostas.

## 13. Documentos de habilitação

13.1. Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do Código dos Contratos Públicos- anexo ao presente programa de procedimento e da qual faz parte integrante;

13.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:

- ✓ Certidão da segurança social, em que comprove que a situação está regularizada relativa a contribuições para a segurança social em Portugal;
- ✓ Certidão das finanças, em que comprove que a situação está regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

- ✓ Certificado do registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP.

13.3. Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;

13.4. O Adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de 10 (dez) dias;

13.5. É de 3 dias o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP;

13.6. Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

#### **14. Caução**

14.1. Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida caução;

14.2. Deverá ser prestada caução para cumprimento das obrigações de implantação, alteração e demolição e a caução para recuperação ambiental, de acordo com o anexo I ao decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio;

14.3. A prestação da caução para assegurar o cumprimento de obrigações de implantação, alteração e demolição, deverá ser prestada no prazo máximo de 10 dias, quando solicitado pela entidade adjudicante, correspondente a 0,5% do montante global do investimento previsto no projeto;

14.4. A caução para recuperação ambiental deverá ser prestada no prazo de 80 dias a contar da data de entrada em funcionamento da respetiva utilização;

14.3. A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário, anexos III ao V do programa de concurso;

14.4. O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem Município de Ílhavo, na conta caução a facultar, devendo ser especificado o fim a que se destina;

14.5. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

#### **15. Despesas e encargos**

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.



28.10.2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo  
João António Filipe Campolargo

## ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

..... i), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento para a concessão do direito de utilização privativa do Domínio Público Marítimo (DPM) para conceção, instalação e exploração de Apoios de Praia Mínimo (APM), por lotes, a que se refere o Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República n.º ..... datado de ....., obriga-se a executar aquele, de harmonia nas condições e termos expressos no programa de procedimento, caderno de encargos e legislação aplicável, para o(s) lote(s):

| Lotes                                                                        | Estimativa de Custo da Obra (S/IVA) |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Lote 1 - Apoio de Praia Mínimo, na Unidade Balnear 01 (UB01) da Meia Laranja |                                     |
| Lote 2 - Apoio de Praia Mínimo, na Unidade Balnear 02 (UB02) da Meia Laranja |                                     |
| Lote 3 - Apoio de Praia Mínimo, na Unidade Balnear 02 (UB02) da Barra        |                                     |
| Lote 4 - Apoio de Praia Mínimo, na Unidade Balnear 03 (UB03) da Barra        |                                     |
| Lote 5 - Apoio de Praia Mínimo, na Unidade Balnear 11 (UB11) da Barra        |                                     |
| Lote 6 - Apoio de Praia Mínimo, na Unidade Balnear 12 (UB12) da Barra        |                                     |
| Lote 7 - Apoio de Praia Mínimo, na Unidade Balnear 13 (UB13) da Barra        |                                     |
| Lote 8 - Apoio de Praia Mínimo, na Unidade Balnear 05 (UB05) da Costa Nova   |                                     |
| Lote 9 - Apoio de Praia Mínimo, na Unidade Balnear 06 (UB06) da Costa Nova   |                                     |

(eliminar o(s) lote(s) a que não concorre)

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

....., de ....., de .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

- i) Identificação do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de pessoa coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede;  
ii) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente, tratando-se de pessoa coletiva.

## ANEXO II – Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) .....

b) .....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## **ANEXO II - Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55º do CCP:.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

..... [Local],..... [data]..... [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

### ANEXO III - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euro: € .....

Vai....., residente (ou com escritório)  
em ....., na ....., depositar na .....(sede, filial, agência ou delegação) da ....  
(Instituição), a quantia de ..... (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou  
representada por) ....., como caução exigida para a prestação de  
serviços de ....., nos termos e para os efeitos do disposto no  
artigo 89º do Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro.

Este depósito, fica à ordem do Município de Ílhavo, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506  
920887, com sede na Avenida 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, ao qual deve ser remetido o  
respetivo conhecimento.

(Data)

(Assinatura)

### ANEXO IV - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com  
capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de  
..., correspondente a ...(percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das  
obrigações que ..... (designação empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com o  
Município de Ílhavo, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 920887, com sede na Avenida 25  
de Abril, 3830-044 Ílhavo, vai outorgar e que tem por objeto ..... (*designação da prestação de  
serviços*).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de Ílhavo, sem que  
este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer  
meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das  
obrigações que ... (designação da empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo  
contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o  
pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo  
Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por  
este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada,  
mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos no Decreto-lei nº18/2008, de 29  
de Janeiro.

Data.

O BANCO

Assinatura .....

(com sede em ..... ou (Agência de  
.....)

## **ANEXO V - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO**

A companhia de seguros ... (*designação da companhia de seguros*)....., com sede em ...(*local*)....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com capital social de ..., presta a favor do Município de Ílhavo, e ao abrigo de contrato de seguro – caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a ...(percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela Município de Ílhavo vai outorgar e que tem por objeto ..... (*designação da prestação de serviços*).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia, no prazo de cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Município de Ílhavo, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (*designação da empresa adjudicatária*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros, não pode opor ao Município de Ílhavo quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no Decreto-lei nº18/2008, de 29 de janeiro.

Data

O BANCO / SEGURADORA

Assinatura .....

(com sede em .....)

ou

(Agência de .....)

OBS: Qualquer rasura deve ser ressalvada e as assinaturas dos Diretores, ou quaisquer outras pessoas com